LEI Nº 1.335, de 30 de junho de 1989.

Prorroga a vigência da Lei Nº 1.313, de 26 de janeiro de 1989, que concede um auxílio mensal à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, para o pagamento das professoras da Creche Vila Rica.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado de 30 de junho de 1989, para 31 de agosto do corrente, o prazo de concessão de um auxílio mensal à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, sediada nesta cidade à rua Olavo Flores, nº 73, bairro Vila Rica, inscrita no CGCMF sob nº 90874520/0001-16.

Art. 2º - O auxílio mensal de que trata o artigo anterior será concedido para o pagamento das professoras da Creche Vila Rica, mantida pela associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso.

Art. 3º - O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei, será reajustado mensalmente segundo os índices oficiais de inflação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para cobrir a despesa de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação: 9.0.0.0 -Reserva de Contingência e a maior arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de junho de 1989.

Registre-se e publique-se.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241[illegible]7280/53